

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 24291/2026/2**

Sumário: Concurso interno de acesso geral para provimento de três agentes municipais de 1.ª classe da carreira da polícia municipal.

**Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de Três Agentes Municipais
1.ª Classe da Carreira da Polícia Municipal**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 173/26 de 18 de agosto de 2026, e conforme aprovação pelo órgão executivo na sua reunião de 13 de agosto de 2026 e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da subalínea i) da alínea b) do n.º 1, do artigo 41.º (carreiras subsistentes) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao qual aplica-se o regime vigente em 31 de dezembro de 2008 da Carreira da Polícia Municipal, nomeadamente Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março, o Decreto-Lei n.º 40/2000 de 17 de março, e o Decreto-Lei n.º 6/2024 de 5 de janeiro, que regula a carreira de Polícia Municipal, ao qual se aplica o regime de recrutamento e promoção previsto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e de harmonia com os seguintes pontos:

1 – Local – O local de trabalho será a área do Concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais estabelecidas por Lei;

2 – Legislação aplicável ao concurso – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao qual aplica-se o regime vigente em 31 de dezembro de 2008 da Carreira da Polícia Municipal, nomeadamente Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17 de março, e o Decreto-Lei n.º 40/2000 de 17 de março, que regula a carreira de Polícia Municipal, ao qual se aplica o regime de recrutamento e promoção previsto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho;

3 – Prazo de validade do concurso – válido para as vagas postas a concurso e para as que ocorrerem no prazo de 1 ano, de acordo com o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho;

4 – Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

5 – Requisitos de admissão ao concurso – poderão candidatar-se os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam cumulativamente:

5.1 – Requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho; e

5.2 – Requisitos especiais de admissão: os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, ou seja:

Agentes municipal de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de bom (adequado).

6 – As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário eletrónico específico para o efeito, exclusivamente e sob pena de exclusão, através da plataforma de serviços online, disponível em [www.cm-paredes.pt/Recrutamento de Pessoal /Procedimentos em fase de candidatura](http://www.cm-paredes.pt/Recrutamento-de-Pessoal/Procedimentos-em-fase-de-candidatura) (a submissão é feita através da plataforma de serviços online e implica um pré-registo de utilização, que deverá ser validado até às 17h do último dia de candidaturas), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes

6.1 – No formulário eletrónico específico para o efeito deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, n.i.f., número e data de validade de bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, residência e telefone);
- b) Identificação da categoria a que se candidata;
- c) Situação face aos requisitos legais exigidos no ponto 5.1 e 5.2 do presente aviso.
- d) Indicação expressa do email, para efeitos das notificações no âmbito do presente concurso;

6.2 – Os formulários eletrónicos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado onde constem as habilitações académicas e profissionais, os cursos realizados, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com a indicação da entidade que os promoveu, períodos em que os mesmos decorreram e respetiva duração, bem como as funções que exerce ou exerceu e respetivos tempos de permanência nesse serviço, de acordo com os parâmetros exigidos na Avaliação Curricular, para além de outros elementos suscetíveis de influenciar o júri na apreciação do mérito do candidato/a;

b) Declaração devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como declaração do serviço a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia da avaliação de desempenho relativas ao último período não superior a quatro anos;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

d) Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Paredes, com relação jurídica de emprego público, estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea b) e dos documentos exigidos no presente aviso, desde que declarem no formulário eletrónico sob compromisso de honra, todos os documentos em falta na candidatura constam no seu processo individual;

7 – Não serão aceites candidaturas formalizadas por via e-mail ou por correio CTT;

8 – O disposto no número anterior não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre alguma situação mencionada, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações;

9 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

10 – Métodos de Seleção: os métodos de seleção serão constituídos por Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção com a duração até 20 minutos por candidato/a, e serão valorados com a pontuação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo considerados e ponderados de acordo com os seguintes parâmetros:

A Avaliação Curricular: será calculada pela média aritmética dos quatro fatores componentes, tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho, no qual é aprovada o modelo de ficha de avaliação curricular de candidato/a, anexo à presente ata.

As Habilitações Literárias serão ponderadas da seguinte forma:

12.º ano de escolaridade – 12 valores;

Licenciatura – 14 valores;

Mestrado – 16 valores;

Grau académico superior ao Mestrado – 20 valores;

A Experiência Profissional na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

3 anos de experiência — 10 valores;

Mais de 3 anos completos e até 5 anos de experiência — 16 valores;

Por cada ano completo de experiência acima de 5 anos, será somado 1 valor aos 16 valores, até ao limite de 20 valores.

A Formação Profissional será ponderada da seguinte forma, na área do posto de trabalho:

Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas — 10 valores;

Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

Só será considerada a formação com relevante interesse técnico para o desempenho profissional da função policial, nomeadamente nas relacionadas com as matérias identificadas no programa de formação para o curso de agente de polícia municipal, ministradas pela Fundação FEFAL.

A Avaliação de Desempenho será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

Reconhecimento de Excelência/Excelente — 20 Valores

Desempenho Relevante/Muito Bom — 18 Valores

Desempenho Bom — 16 Valores

Desempenho Adequado/Regular — 14 Valores

Sem avaliação — 10 Valores

Desempenho Inadequado — 8 Valores

Os/as candidatos/as deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, e terá duração até 20 minutos por candidato/a, será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos/as que obtenham classificação inferior a 9,50 valores ou que falem à entrevista, no qual é aprovado o guião da EPS, assim como o modelo de ficha de entrevista de candidato/a, anexos à presente ata, e cuja pontuação será obtida pela média aritmética dos seguintes fatores: Realização e Orientação para resultados, Conhecimentos e experiência, Adaptação e melhoria contínua, Iniciativa e autonomia, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Trabalho de equipa e cooperação, Tolerância à pressão e contrariedades, Comunicação, Relacionamento Interpessoal, Organização e Método de Trabalho, Orientação para o serviço público.

A Classificação Final Será Obtida Pela Seguinte Fórmula: $CF = (50 \% \cdot AC + 50 \% \cdot EPS)$, sendo excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, mantendo sempre a preferência na admissão os

candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60 % TNI conforme Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

11 — Marcação dos métodos de seleção — a data hora e o local dos métodos de seleção será definida oportunamente e comunicado aos candidatos para o email indicado no formulário eletrónico de candidatura em tempo útil, ou por uma das opções previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, caso se venha a verificar alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 34.º do citado diploma;

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no placar dos serviços administrativos de Recursos Humanos, no edifício Paços do Concelho de Paredes, na página da internet do Município: www.cm-paredes.pt, na opção recrutamento de pessoal — Procedimentos concursais em fase de candidatura, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho;

13 — Publicidade: O presente Concurso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, na Página da internet do Município e em jornal de expansão nacional por extrato, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho;

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

15 — Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Paredes, em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação, através de e-mail datado de 14 de janeiro de 2026: "AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009";

16 — O Município de Paredes irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente Concurso;

17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Romeu Orlando Pereira Rodrigues, Dr.;

Vogais efetivos — A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Arménia Sílvia de Carvalho Braga Pereira, Dr.ª, designada para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Agente Graduado-Coordenador da Polícia Municipal, Lourenço José Eiriz Gaspar Pinto;

Vogais suplentes — A Técnica Superior (Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos), Ângela Fernanda Ferreira Alves, Dr.ª e a Técnica Superior (área de Educação, Administração Educacional), Mónica Sofia da Silva Pacheco, Dr.ª;

18 de setembro de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Almeida, Dr.

320046621